



ATA DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES/BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE 2025.2

Ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2025, na sala de reuniões da SEEJUV, sob a direção do Thiago Costa da Silva Prado, Presidente da Comissão de Seleção de Estudantes/Beneficiários para o Programa Cartão Transporte 2025.2 UNIVERSITÁRIO, GRANDE ILHA e IEMA's, na presença dos demais membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, foi feita a apuração das Análises no corrente processo seletivo do **PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2025.2, EDITAL UNIVERSITÁRIO; IEMA E GRANDE ILHA**, em obediência aos atos regulamentares do Programa: Art. 2º e inc I da Lei Estadual nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Programa Cartão Transporte); Art. 8º e seus parágrafos, Art. 8º e seus parágrafos do Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023 que regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Programa Cartão Transporte), no âmbito do Estado do Maranhão; e o disposto no Edital SEEJUV nº 04/2025; 05/2025; e 06/2025 para Inscrição/Seleção dos Participantes do Programa Cartão Transporte Universitário; Universitários e IEMAs - Semestre 2025.2.

Lei Estadual nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Programa Cartão Transporte). Art. 2º. Poderão pleitear o Cartão estudantes matriculados em cursos **presenciais** e com regime diário de aulas em Instituições de Ensino Superior - IES, Públicas ou Privadas situadas no Maranhão, desde que: I - **Seja domiciliado no Maranhão[...]**

Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023. [...] Art. 8º Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato cuja documentação se comprove irregular, assim como nos casos em que a revisão de sua classificação revelarem o não cumprimento de requisito compulsório para o recebimento do benefício. § 1º O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente Programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa. § 2º A revisão documental de que trata este artigo poderá ser promovida por iniciativa própria da SEEJUV, sem necessidade de denúncia anterior.

Onde constatou-se irregularidades as quais motivaram a perda do benefício de 06 (seis) participantes do processo seletivo destinado aos Universitários:

LOURENÇO JOVITA DE ALMEIDA NETO Classificação nº 970: Estudante desclassificado por residir na mesma cidade onde estuda, não atendendo o item 2 subitem 2.1



alínea C, e não apresentar comprovante de matrícula do período letivo de 2025.2 conforme item 3, subitem 3.2, alínea E do EDITAL SEEJUV 04/2025.2.

JOSÉ ELIAS SOUSA ALMEIDA ; Classificação nº 586: Estudante desclassificado em virtude de residir a uma distância superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros), conforme estabelecido no EDITAL SEEJUV 04/2025.

ANDERLEI GUIMARAES CARREIRO; Classificação nº 1659: Estudante desclassificado em virtude de residir a uma distância superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros), conforme estabelecido no EDITAL SEEJUV 04/2025.

LAYRA FLÁVIA COSTA MOUZINHO; Classificação nº 1258: Estudante desclassificado em virtude de residir a uma distância superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros), conforme estabelecido no EDITAL SEEJUV 04/2025.

MARCOS BAZOLA GONÇALVES LOPES; Classificação nº 1276: Estudante desclassificado em virtude de residir a uma distância superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros), conforme estabelecido no EDITAL SEEJUV 04/2025.

ELIUDE ALVES RODRIGUES; Classificação nº 859: Estudante desclassificado em virtude de residir a uma distância superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros), conforme estabelecido no EDITAL SEEJUV 04/2025.

Retifica-se portanto as classificações dos Participantes supracitados revertendo-os à Desclassificação. Assim, pelo critério de remanejamento de que trata os diplomas: Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023 em seu Art. 3º; e Edital SEEJUV nº 04/2025 para Inscrição/Seleção dos Participantes do Programa Cartão Transporte Universitário - Semestre 2025.2, item 4.4:

Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023. Art. 3º Nos casos em que o número de inscritos em um processo seletivo for menor do que o número de vagas disponíveis para esse processo, constituir-se-á excedente de vagas a serem distribuídas entre os outros processos seletivos correntes no mesmo semestre.

Edital SEEJUV nº 04/2025 para Inscrição/Seleção dos Participantes do Programa Cartão Transporte Universitário - Universitário - Semestre 2025.2. [...] 4.3. As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio..



São Beneficiados pelo Programa Cartão Transporte Universitário na corrente edição os Participantes:

Isabela Furtado Costa; Classificação nº 1 da Lista de Excedentes;
Milla Moraes Serra; Classificação nº 2 da Lista de Excedentes;
Karynne dos Santos Casas Nova; Classificação nº 3 da Lista de Excedentes;
Nicole Kemily Rodrigues de Sousa; Classificação nº 4 da Lista de Excedentes;
Erika Thaina Veras da Silva; Classificação nº 5 da Lista Excedentes;
Luanderson de Souza Souza; Classificação nº 6 da Lista de Excedentes;

Assim rege a Comissão de Seleção no âmbito de sua competência, do **PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - UNIVERSITÁRIO - 2025.2**, com base na Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e regulado pelo Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023. Conforme o item 5.2 do edital Seejuv 04/2025, que institui a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA JUVENTUDE**.

Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023. Art. 9º Será constituída Comissão de Seleção, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, cabendo-lhe: I – a análise da documentação e deferimento ou indeferimento da inscrição dos candidatos inscritos; II - a análise de recurso administrativo interposto por consequência da desclassificação em fase inicial de seleção de candidatos inscritos; III – a correção e retificação de erros; IV – as deliberações relacionadas à logística, efetividade, possibilidade, dentre outros critérios objetivos relacionados ao transporte dos cartões e datas de realização das etapas do Programa.

Edital SEEJUV nº 04/2025 para Inscrição/Seleção dos Participantes do Programa Cartão Transporte Universitário - Semestre 2025.2. 5.2. a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

Dessa forma a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** é composta por:

DELCIR RODRIGUES GOMES, ASSESSORA SÊNIOR

JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA, SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE



LUCAS AREIA LEÃO BRAGA GÓES, ASSESSOR JURÍDICO

MARINILCE LIMA SILVA, ASSESSORA ESPECIAL

MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA, CHEFE DA ASSESSORIA DE
PLANEJAMENTO

SÉRGIO ROBERTO SODRÉ ALMEIDA, ASSESSOR SÊNIOR

THIAGO COSTA SILVA PRADO, SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA
JUVENTUDE
